

[1]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

COMARCA DE POÇOS DE CALDAS/MG

EDITAL 01/2017

ROBSON LUIZ ROSA LIMA, Juiz de Direito titular da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e competência jurisdicional, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, **torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial a cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina as normas gerais da Resolução nº 154/2012 do CNJ e do Provimento Conjunto nº 27/TJMG – ECGJMG/2013, em consonância com Portaria nº 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas, que são verbas de natureza pública, quando não destinados diretamente à vítima ou aos dependentes, serão

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa curva que se estende para a esquerda e para a direita, envolvendo a assinatura.

[2]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

revertidos à entidade pública ou privada, com finalidade social e sem fim lucrativo, previamente cadastrada.

1.2. O procedimento de destinação de verbas referentes às prestações pecuniárias obedecerá três etapas distintas: o cadastramento prévio que trata esse edital, a apresentação e a escolha dos projetos que será regulado por instrumento normativo distinto que será brevemente publicado e finalmente o procedimento de prestação de contas dos valores recebidos.

1.3. O presente edital é composto por quatro anexos, a saber: formulário a ser preenchido pelas entidades interessadas no cadastramento prévio (Anexo I); Resolução 154 do Conselho Nacional de Justiça (Anexo II), Provimento Conjunto TJMG/ECGJMG nº 27/2013 (Anexo III) e Portaria nº 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais (Anexo IV).

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto 27/2013 (Anexo III) e apresentar pedido de cadastramento à Vara de Execuções Criminais da Comarca de Poços de Caldas, Fórum, **Rua Pernambuco, 707 – sala 21, – Centro – Poços de Caldas, no período de 14 de novembro de 2017 a 1º de**

[3]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

dezembro de 2017, no horário de 12 h às 18 h.

2.2. O pedido de cadastro deverá:

I – estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade, se pública ou privada;

II – indicar a área territorial de atuação da entidade.
Parágrafo único.

2.3. Para a inclusão no cadastro, as entidades deverão anexar a seguinte documentação:

I – formulário devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo I do presente edital;

II – comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas a sua finalidade social e inexistência de objetivo lucrativo;

III – comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;

V – cópia de título de utilidade pública Municipal, Estadual ou Federal, caso existente;

VI – certidão negativa de Débitos relativos a Créditos

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página, sobrepondo-se parcialmente ao texto do item VI.

[4]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
(<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacaoofiscal>);

VII – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
(<http://www.tst.jus.br/certidao>);

VIII – certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
(http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online/consulta_crf.asp);

IX – certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais
(http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos);

X – certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

3. DA ANÁLISE E DEFERIMENTO DO CADASTRO

3.1. Decorrido o prazo estabelecido neste edital, a Escrivã da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Poços de Caldas autuará os pedidos em procedimento único e expedirá certidão indicando quantos pedidos de cadastramento foram apresentados e quais atendem ou não as exigências do item 2 deste edital.

3.2. Expedida a certidão referida no item 3.1, os autos serão remetidos à conclusão para o Juiz da Execução que julgará os pedidos de cadastramentos.

[5]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

3.3. Será indeferido o cadastro de entidades que não atenderem integralmente às exigências do item 2 do presente edital.

3.4. O cadastro deferido da entidade na comarca valerá pelo prazo de 1 (um) ano, contados da decisão de deferimento.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Da decisão que julgar os pedidos de cadastro deverá ser intimada a entidade, dela não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

4.2. Os documentos referentes às entidades cujo cadastro for indeferido serão restituídos ou, após intimação para recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, destruídos, o que deverá ser certificado pela escrivã.

4.3. A documentação relativa às entidades cujo cadastramento for deferido será parte integrante dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade cadastrada.

4.4. As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto a Secretaria da Vara de Execuções Penais da Comarca de Poços de Caldas/MG.

4.5. É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is written over the end of the text in item 4.5.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

relacionadas ao cadastramento, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

4.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, ouvido previamente o Órgão de Execução do Ministério Público e a Defensoria Pública.

4.7. Remeter cópia do presente edital ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Minas Gerais.

4.8. Publicar o presente Edital no átrio do fórum, no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e, se possível, na imprensa local, sem ônus para o TJMG.

4.9. As entidades que tenham endereço eletrônico cadastrado na Vara de Execuções Criminais da Comarca de Poços de Caldas serão comunicadas do Edital via e-mail.

Poços de Caldas, 9 de novembro de 2017.

ROBSON LUIZ ROSA LIMA
JUIZ DE DIREITO